



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

20 DE SETEMBRO DE 2011

ACTA Nº 20

-----Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de 2011, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves e com a presença dos Vereadores Senhores, Avelino de Jesus da Silva Pedroso, Luis Paulo Carreira Fonseca Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Vereador Senhor António Gonçalves Cardoso, por se encontrar de férias.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Usou da palavra a Sr.^a D. **Elisabete Luzio Coimbra**, residente na Póvoa de Folques, referindo que há cerca de 2 anos tinha sofrido alguns estragos no seu carro, numa curva perto do Intermarché, mais ou menos em frente da "Casa do Sol". Referiu que nessa altura, de noite, não chamou a GNR e que parou o carro um pouco mais à frente. Mais disse que rebentou um pneu e uma jante do carro.-----

-----Dirigiu-se à Câmara e foi informada que o melhor seria fazer uma exposição à Câmara a informar o sucedido. Enviou uma carta, foi cá chamada, na altura pelo Dr. Miguel Maranhã, que lhe perguntou se levava alguém no carro, se tinha alguém que pudesse testemunhar o que tinha ocorrido. Referiu que tinha testemunhas, que foram posteriormente ouvidas. O acidente aconteceu em Março e elas foram ouvidas em Setembro. Disseram-lhe depois para aguardar, que ia ser dada uma solução ao problema,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

mas nunca mais ninguém a contactou. Disse ainda que já veio várias vezes à Câmara, já falou com o Eng.º Ricardo Dias, com a Dr.ª Ângela Ferreira, e que o assunto ainda não foi tratado.-----

-----A D. Elisabete referiu ainda que, entretanto, já teve outro acidente em que lhe aconteceu novamente a mesma coisa; dessa vez chamou a GNR, teve um Auto que encaminhou para a Câmara, juntamente com a factura. Já escreveu no livro de reclamações e ainda não teve uma solução para o problema.-----

-----Mais disse que aquele buraco existiu ali durante muito tempo, já foi tapado e voltou a abrir várias vezes e que, na altura, não tinha qualquer sinalização e que no dia que lá foi para tirar fotografias, já estavam a tapá-lo.-----

-----Interveio o Senhor **Presidente** agradecendo "a sua exposição e lamento que não tenha havido resposta; não posso dizer outra coisa que não isso, porque tanto quanto tenho presente de memória, imediatamente quando apresentou essa reclamação, determinei que os Serviços Jurídicos, na altura o Dr. Miguel Maranha, fizessem um processo de averiguações, que é o que se deve fazer nestas situações para ver se assistia razão à munícipe e a Câmara assumia o ressarcimento das despesas. O processo foi desencadeado e a situação que agora me coloca de não ter sido novamente contactada sobre o eventual desfecho do mesmo, é uma situação para a qual não disponho neste momento de todos os dados; aquilo que posso garantir é que vou indagar o que se passa e procuraremos dar-lhe uma resposta o mais rapidamente possível. Mais uma vez pedindo desculpas pelo facto de ter passado tanto tempo sem lhe ter sido dada uma resposta. Vou fazer o ponto da situação do processo e procuraremos dar-lhe uma resposta o mais rapidamente possível, pedindo mais uma vez desculpas pelo sucedido."-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "tivemos conhecimento que o Major Albino Tavares foi designado como Comandante Nacional do GIPS, Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro e nesse sentido queria congratular-me por esta nomeação e propor à Câmara um voto de louvor pela designação do Major Albino Tavares, que tem feito uma carreira brilhante na GNR e agora também no GIPS, assumindo a posição máxima do Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro. É algo com que nos devemos congratular e por isso proponho um voto de louvor sobre esta nomeação".-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um voto de louvar ao Major Albino Tavares. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra a Senhora Vereadora **Paula Dinis** congratulando-se "com o trigésimo aniversário da Ficabeira que decorreu da melhor forma, à semelhança dos anos anteriores; este ano gostava de salientar a entrega da medalha de ouro que foi feita no dia da abertura da Feira, na presença do Senhor Secretário de Estado, ao Senhor Padre Dinis.-----

-----Também o Dia do Município, foi muito bem assinalado com a inauguração da requalificação da Escola EB1 de Arganil, que veio enriquecer grandemente o nosso Parque Escolar que está agora com uma alta qualidade.-----

-----Salientar ainda que houve um feedback muito bom dos expositores, que revelaram que o espaço estava bom, a nível da organização tudo correu da melhor forma e também os espectáculos que, sem dúvida nenhuma, foram de grande qualidade; tivemos noites muito animadas, o que se revelou pela presença de muita gente que esteve, principalmente, no primeiro e no último dias da Feira."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "no momento em que cessa funções, quero apresentar, em nome do PS de Arganil, o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelo Dr. João Pedro Pimentel enquanto Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro.-----

-----É um Arganilense, também membro da Assembleia Municipal de Arganil, que desempenhou este cargo com elevado sentido de missão e profissionalismo, dignificando-o, numa atitude demonstrativa da capacidade técnica dos Arganilenses em responderem eficazmente aos altos desafios e responsabilidades para que são chamados.-----

-----O trabalho implementado, sob a sua égide, na área da saúde em Arganil nos últimos anos, durante os quais o nosso Concelho ganhou uma nova centralidade em relação a toda a Região, nomeadamente com a criação do Serviço de Urgências Básico e o Hospital de Cuidados Continuados, Dr. Fernando Valle, entre outros investimentos, é a evidência de que o Dr. João Pimentel é profundo conhecedor da realidade local e sempre esteve atento à resolução das carências da Região e à necessidade de melhorar os cuidados de saúde da sua população e de promover a sua qualidade de vida, contribuindo deste modo para a aumentar a coesão social deste Território.-----

-----Reiteramos o nosso grande Bem-Haja ao Dr. João Pedro Pimentel, formulando votos das maiores felicidades para a sua vida pessoal e profissional futura, na expectativa de que contaremos sempre com a sua disponibilidade para ajudar a criar um Concelho e uma Região onde vivamos cada vez melhor e com mais dignidade.-----

-----Na última edição do Jornal Expresso, mais propriamente no Caderno de Economia, vem um trabalho relativo à execução do QREN, nomeadamente naquilo que se refere à contratualização das Comunidades Intermunicipais; pelos dados que são disponibilizados, verificamos que a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte é aquela que apresenta a segunda mais baixa taxa de execução, a nível nacional, apenas estando acima da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo. É uma taxa que ainda não atinge os 10%, obviamente o que nos deixa preocupados, porque numa altura em que se discute a possibilidade de aceder à Reserva de Eficiência, à Bolsa de Mérito, ou seja que teria como





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

consequência mais meios financeiros para o território, premiando quem melhor executava, pelos números apresentados, vislumbra-se que tal possa não vir a acontecer.-----
-----Gostava de questionar o Senhor Presidente sobre qual o ponto de situação em termos do Município de Arganil e se eventualmente alguns Municípios poderão ser prejudicados, dentro de cada Comunidade Intermunicipal, pela fraca execução de outros Municípios ou seja, se há uma bolsa de mérito, uma reserva de eficiência específica para cada uma das Comunidades Intermunicipais, ou se esta Reserva de Eficiência é um bolo global que vai ser atribuído às Comunidades que têm um nível de execução mais elevado. Se assim for, não se vislumbra esse reforço de meios financeiros; caso contrário, se cada um dos Municípios tiver uma taxa de execução mais elevada que outros, então ainda poderemos aceder a um reforço financeiro para a execução de outras obras que tão necessárias são a este Concelho.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para se associar “ao voto de louvor ao Dr. João Pedro Pimentel.”-----

-----Pergunto ao Senhor Presidente quem foi o autor da solução de trânsito na zona envolvente da EB1 de Arganil, especialmente a saída que desemboca perto da rotunda; a possibilidade de virar à esquerda para quem desce, logo após uma rotunda, é uma solução que, a meu ver, em termos técnicos, não se enquadra convenientemente naquele sistema rodoviário. E mais, atendendo a que ela se insere na estrada nacional, EN 342, pergunto se as Estradas de Portugal levantaram alguma questão sobre esta solução?-----

-----Sem pôr em causa a legitimidade de quem elaborou o estudo, quando eu, em tempo, apresentei uma solução alternativa de trânsito para ser estudada e a respeito nada me foi respondido, faz-me crer que ela não teve acolhimento técnico por parte dos Técnicos da Câmara. Teria sido bom que esta solução que foi adoptada tivesse tido atempadamente alguma discussão, especialmente neste Órgão.”-----

-----Teve a palavra o Senhor **Presidente** começando “por agradecer as palavras da Senhora Vereadora Paula Dinis, sobre a Ficabeira; mais uma vez foi um momento de afirmação do tecido económico, social, cultural e desportivo do nosso concelho e o verdadeiro ponto de encontro de todos os Arganilenses.”-----

-----Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores Miguel Ventura e Rui Silva, queria também desejar as maiores felicidades ao Dr. João Pedro Pimentel, após um período em que teve elevadas funções de responsabilidade à frente da Administração Regional de Saúde do Centro.”-----

-----Respondendo ao Senhor Vereador Miguel Ventura, relativamente à taxa de execução da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, esta comparação parte de um pressuposto que a CIMPIN várias vezes tem reclamado junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, inclusive junto do Senhor Secretário de Estado, que é estarmos a comparar situações que são de todo desiguais isto é, houve Comunidades Intermunicipais que contratualizaram diferentes tipologias e, no caso da CIMPIN, não contratualizámos os Centros Escolares; a vertente da Educação não foi





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

contratualizada. O que acontece é que estamos a comparar Comunidades Intermunicipais que têm contratualizada a vertente da Educação, e como todos sabemos, a Educação tem carácter prioritário no QREN, e no caso da CIMPIN, esses números da Educação, não entram para esta comparação. Fizemos já o exercício de colocar a Educação para estabelecer a comparação com as outras Comunidades Intermunicipais e a CIMPIN não ocupa o penúltimo lugar em termos de execução, mas está mais ou menos a meio da tabela. Este é um dos problemas deste tipo de comparação; de qualquer forma, queria acrescentar que relativamente à taxa de aprovação de candidaturas e considerando aquilo que há pouco disse, dos Centros Escolares, a taxa de execução é significativamente maior que os 10% que o Senhor Vereador Miguel Ventura referiu não estando, por isso, em causa neste momento, qualquer tipo de impossibilidade de podermos aceder à Reserva de Eficiência, tal como foi transmitido.-----

-----O que se exige também é que haja maior celeridade na aprovação das reprogramações, porque a CCDRC tem demorado meses a fio a aprovar reprogramações; eu posso dizer-vos que, relativamente à reprogramação da Cerâmica, julgo que estamos perto de ter uma resolução final, mas ainda não está tomada. E só esta obra da Cerâmica dará um contributo fundamental para aumentar a taxa de execução, não só de Arganil, mas da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte. A nossa expectativa é que a Comunidade Intermunicipal possa aceder à Reserva de Eficiência.-----

-----Também quero desde já desmistificar que o valor global ainda não está apurado, da Reserva de Eficiência, na Região Centro, mas será um valor muito residual e eventualmente não dará para grandes investimentos, uma vez que estamos a falar de um conjunto de 100 Municípios e o valor da Reserva de Eficiência, provavelmente não ultrapassará os 50 a 60 milhões de euros; é esta a indicação que tenho do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.-----

-----Respondendo ao Senhor Vereador Rui Silva, sobre a questão do trânsito, a Câmara Municipal é um Órgão político, não é um Órgão técnico; esta solução que está implementada foi apresentada pelos Técnicos da Câmara Municipal; foi submetida à última Reunião de Câmara esta alteração do trânsito; os Técnicos dizem-nos que é a solução indicada para a inserção, que garante condições de segurança. Relativamente à Estradas de Portugal, como o Senhor Vereador sabe, a última empreitada dos passeios até à saída de Arganil, foi implementada pela Estradas de Portugal; solicitámos que fossem desenvolvidos também passeios em frente ao restaurante Manjar e em frente à Casa do Benfica e as Estradas de Portugal transmitiram-nos que esse troço de estrada já não era da sua responsabilidade, razão pela qual a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia numa parceria que estabeleceram, mandaram efectuar a construção desses passeios. É esta a razão; os Técnicos da Câmara Municipal elaboraram a proposta e ela mereceu concordância na última Reunião de Câmara."-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** disse ainda que "não estou a pôr em causa a legitimidade da solução apresentada, simplesmente estou a questionar o facto deste assunto vir à Reunião já como um facto consumado. A solução de trânsito que vem à aprovação, já estava praticamente implementada, até porque o investimento estava a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

decorrer. Aquilo que refiro é que, atempadamente, e na medida em que houve uma posição minha pedida à Câmara para ser estudada tecnicamente, relativa a possível solução do trânsito, em alternativa, naquela zona, era de bom tom pelo menos ter sido auscultada aqui neste Órgão, esta solução.-----

-----Relativamente a este troço já pertencer à Câmara Municipal, pergunto se já foi desafectada da Estradas de Portugal, pois penso não ter sido assinado nenhum Protocolo de transferência deste troço de estrada para o Município. Geralmente essas transferências resultariam sempre num benefício de investimentos para a zona; o facto deles terem colocado os passeios não é por si só justificável; retomo a pergunta ao Senhor Presidente se assinou algum Protocolo de Transferência deste troço de estrada, que começa precisamente na Igreja.”-----

-----Interveio o Senhor **Presidente** referindo que “eu, de facto, não disse que tinha sido assinado um Protocolo; foi-nos transmitido pela Estradas de Portugal que já não era da sua responsabilidade a execução dos passeios no troço que referi.-----

-----Relativamente à proposta que nos apresentou em tempos, o facto dela não ter sido a solução implementada, não quer dizer que não tenha sido estudada e que não tenha sido avaliada, mas a proposta que aqui apresentou, e não discuto o mérito da mesma, implicava aquisição de terrenos particulares, movimentações de terras e era, por isso, uma solução muito mais dispendiosa que aquela que veio a ser implementada, que não gerou grande movimentação de terras; o que se procurou foi otimizar uma solução que garante a segurança – e os Técnicos dizem-nos isso – e a vertente financeira, um investimento mais reduzido. Gostaria também de deixar claro que só foi implementada a sinalização com aquele percurso, após a sua averbação aqui na Reunião de Câmara.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Quarto – Empreitadas;**-----

-----Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto do art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos do Regimento em vigor, reconheça a urgência da deliberação sobre os assuntos abaixo indicados:-----

-----**1 - Apreciação Pública do Projecto de Regulamento da Componente de Apoio à Família (Ano Lectivo 2011/2012).** Ratificação do acto praticado pelo Senhor





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Presidente de Câmara em 5 de Setembro de 2011, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro-----

-----**2 - Apreciação da proposta para aplicação de sanção contratual nos termos do disposto nº 1 do art. 403º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei 18/2008, de 29 de Janeiro da empreitada: requalificação da EB1 de Arganil.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão na Ordem do Dia dos referidos assuntos.-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 19**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **6 de Setembro de 2011**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, deliberou-se, por maioria, com a abstenção do Vereador Senhor Rui Miguel da Silva, aprovar a **Acta nº 19**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **6 de Setembro de 2011**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO: Transferência das verbas para as Juntas de Freguesia -** Compensação aos Membros das Mesas em actos Eleitorais e Referendários.-----

-----Presente a informação nº INF/DAGF SF/141, datada de 26/8/2011, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dando cumprimento ao disposto no artigo 10º da Lei nº 22/99 de 21 de Abril, a Direcção Geral da Administração Interna, procedeu à transferência do valor de 8.776.80€, para o Município, relativa à compensação dos Membros das Mesas, das “Eleição da Assembleia da República em 11 de Junho 2011”-----

-----Assim, de acordo com o disposto no artigo 9º da referida Lei, proponho a transferência para as Juntas de Freguesia, dos seguintes montantes:-----

- Freguesia de Anceriz 381.60 €
- Freguesia de Arganil 1.144.80 €
- Freguesia de Barril do Alva 381.60 €
- Freguesia de Benfeita 381.60 €
- Freguesia de Celavisa 381.60 €





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Freguesia de Cepos 381.60 €
 -----Freguesia de Cerdeira 381.60 €
 -----Freguesia de Côja 763.20 €
 -----Freguesia de Folques 381.60 €
 -----Freguesia de Moura da Serra 381.60 €
 -----Freguesia de Piódão 381.60 €
 -----Freguesia de Pomares 381.60 €
 -----Freguesia de Pombeiro da Beira 763.20 €
 -----Freguesia de S. Martinho da Cortiça 763.20 €
 -----Freguesia de Sarzedo 381.60 €
 -----Freguesia de Secarias 381.60 €
 -----Freguesia de Teixeira 381.60 €
 -----Freguesia de Vila Cova do Alva 381.60 €
 -----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Avelino de Jesus Silva Pedroso, datado de 30.08.2011, "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. À Secção Financeira para ulterior operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO: Transferência das verbas para as Juntas de Freguesia - Recenseamento Eleitoral 2011.**-----

-----Presente a informação nº INF/DAGF SF/134, datada de 18/8/2011, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----De acordo com a transferência efectuada pela DGAI - Direcção Geral Administração Interna, em 27/05/2011, referente ao processo de recenseamento eleitoral/2011, e em conformidade com a legislação em vigor - Decreto-Lei nº 162/79 de 30 de Maio, anexa-se mapa do valor a transferir para cada freguesia.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vereador Luis Paulo Costa, datado de 23.08.2011, "Tomei conhecimento. Proceda-se em conformidade com o previsto na Lei e o apuramento efectuado."**-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. À Secção Financeira para ulterior operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO: Pedido de Autorização para efeitos de Arrendamento para fins não habitacionais** – Requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Celavisa.-----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/458, datada de 13/9/2011, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:-----

-----Foi solicitado junto deste Gabinete, pela Ex.ma Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Celavisa, um pedido de colaboração no que respeita à elaboração de uma minuta de contrato de arrendamento para fins habitacionais, cujo objecto é o conhecido “prédio da praça.” Foram por aquela entregues alguns documentos com relevância para aquele fim. Após análise dos mesmos e feito o seu enquadramento jurídico pela presente signatária, foi informada aquela junta, através de e-mail, da dita minuta, acompanhada da respectiva nota de justificação, conforme documento que ora se anexa.-----

-----Com efeito, foi prestada a seguinte informação:-----

-----“Considerando que o contrato de arrendamento é para fins não habitacionais, tem de ser cumprido o disposto no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 160/2006 de 8 de Agosto. Assim, não conseguindo V. Exa. aceder a documento autêntico que demonstre que a data de construção do edifício é anterior a Agosto de 1951, deverá ser cumprido o n.º 4 daquele artigo. Com efeito, sugiro que apresente um requerimento na Câmara Municipal a pedir autorização para o arrendamento em causa, pois que só podem ser objecto de arrendamento urbano os edifícios que disponham de licença de utilização ou, como no caso, de autorização para arrendamento, sob pena de vir a ser aplicada uma coima à junta por falta de observância desse elemento, coima essa que nunca poderá ser inferior a um ano de renda.”-----

-----Por conseguinte, foi com base nesta informação que deu entrada o requerimento ora em análise, pois que importa ser dado cumprimento ao n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de Agosto.-----

-----Considerando que o dito art.º 5.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de Agosto estabelece que só podem ser objecto de arrendamento urbano os edifícios ou suas fracções cuja aptidão para o fim pretendido pelo contrato seja atestada pela licença de utilização.-----

-----Considerando que esta regra não se aplica quando a construção do edifício seja anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, caso em que deve ser anexado ao contrato documento autêntico que demonstre a data de construção (cfr. n.º 2 daquele art.º 5.º);-----

-----Considerando que o imóvel em causa foi construído em data anterior a 7 de Agosto de 1951 e que segundo a Presidente da Junta de Freguesia de Celavisa, aquela autarquia não consegue obter documento autêntico que demonstre a data de construção daquele, Considerando que com essa falta não existe qualquer título que legitime a utilização que vai ser dada ao imóvel, Considerando que o arrendamento em causa é para fins não habitacionais – para além de haver uma mudança de finalidade do “prédio da praça” –, que não dispõe aquela junta de documento que titule a data de construção do edifício, nem de qualquer licença de utilização do mesmo,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Parece, salvo melhor opinião, dever ser dado cumprimento ao n.º 4 daquele art.º 5.º, a saber: “a mudança de finalidade e o arrendamento para fim não habitacional de prédios ou fracções não licenciados devem ser sempre previamente autorizados pela câmara municipal.”

-----Aliás, a inobservância do disposto nos n.os 1 a 4 por causa imputável ao senhorio determina a sujeição do mesmo a uma coima não inferior a um ano de renda, observados os limites legais estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, salvo quando a falta de licença se fique a dever a atraso que não lhe seja imputável, à luz do disposto no n.º 5 do art.º 5.º daquele diploma legal.-----

-----Com efeito, propõe-se a V. Exa. que o conteúdo do requerimento ora em análise – o qual, salvo douta opinião diferente, merecerá sob o ponto de vista jurídico o seu deferimento – seja submetido à próxima reunião de Câmara, para sua apreciação e votação.-----

-----Isto é o que se propõe. Contudo, só V. Exa. superiormente decidirá.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.09.2011, "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o arrendamento para fim não habitacional do prédio urbano designado “Casa de Escola”, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Celavisa sob o art. 52, em conformidade com o n.º 4, do art. 5º do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de Agosto de 2006. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Eusébio Moura dos Santos** residente na localidade de Vinhó, freguesia de Vila Cova de Alva, a solicitar a emissão de Certidão de Compropriedade, relativa a um prédio rústico, denominado de Casal, freguesia de Cerdeira, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 285 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 869/20100428.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 31/8/2011, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----*O requerente, Sr. Eusébio Moura dos Santos, solicita a esta autoridade administrativa, certidão de compropriedade de um prédio rústico, localizado em Casal, freguesia de Cerdeira, ao abrigo do n.º 1 do art. 54º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.*-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----*Uma vez que se trata da divisão de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os co-proprietários, propõe-se a V.Ex.^a o envio a reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.*-----

-----*À consideração superior.*-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 03.09.2011, "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o processo, deliberou-se por unanimidade, autorizar a emissão da certidão. Notifique-se. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO:** De **Maria Arlete Simões Boto Nunes**, residente em Odivelas, a requerer que seja certificado que o prédio rústico sito em "Pombal", lugar e freguesia de Anceriz, inscrito na respectiva matriz predial sob o art. 244 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 5/19850517, foi atravessado por um caminho público, dividindo-o em duas parcelas.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 13/9/2011, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----*Depois de analisado o pedido cumpre-me informar que:*-----

-----*Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o nº 944, datado de 5 de Setembro de 2011, veio a Sr.^a Maria Arlete Simões Boto Nunes requerer certidão de atravessamento de prédio por arruamento, localizado na Rua José Alves das Neves, freguesia de Anceriz.*-----

-----*O respectivo foi reencaminhado para o Fiscal Municipal, que de acordo com a informação nº 507, datada de 8/9/2011, confirma que o art. 244, registado na Conservatória do registo Predial sob o nº 5/19850517, em nome da requerente, pela inscrição AP.7 de 2006/01/18, com a área de 1.730 m², foi atravessado por um arruamento público e consequentemente dividido em duas parcelas independentes, tendo sido integrado para a via pública 323,58m.*-----

-----*Assim, propõe-se a V.Ex.^a o envio do presente parecer a Reunião de Câmara no sentido do seu deferimento.*-----

-----*À consideração superior.*-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.09.2011, "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio acima mencionado, foi atravessado por um caminho, dividindo-o em duas parcelas independentes com a seguinte composição:-----

-----**Parcela (A)** – Área de 1.068,00 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Sul: Júlio Caldeira Rodrigues;-----

-----Norte: Estrada;-----

-----Nascente: Jorge Alves Pais e Arlindo Campos Abranches;-----

-----Poente: Estrada.-----

-----**Parcela (B)** – Área de 338,42 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Sul: Estrada;-----

-----Norte: Estrada;-----

-----Nascente: junta de Freguesia;-----

-----Poente: Estrada.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO:** De **Nuno Miguel Dias Castanheira**, residente em Arganil, a **requerer o prolongamento de horário de funcionamento do seu estabelecimento, denominado "A Cascata"**, sito na Rua Padre Américo Braz da Costa, em Arganil, até às 02.00 h, durante todo o ano.-----

-----Analisado que foi o pedido e considerando o disposto no art. 13º do Regulamento de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, da Câmara Municipal, deliberou-se, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário nos termos requeridos.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense** - Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 17, referente aos trabalhos do mês de Julho/2011.-----

-----Presente a informação nº INF/DGU/509, datada de 8/9/2011, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----1) A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação datado de 04/09/2009 à empresa “**Telhabel Construções, S.A**”, pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----

-----2) Para os devidos efeitos, foi solicitada a caução no valor de 259.074,58€ (duzentos e cinquenta e nove mil e setenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), a que corresponde 5% do valor de adjudicação.-----

-----3) Foi apresentado pelo empreiteiro a garantia bancária nº36230488102714, emitida pelo Banco Santander Totta no valor de 259.074,58€, a que corresponde 5% do valor de adjudicação, para garantia do contrato. -----

-----4) Foi apresentado pelo empreiteiro a garantia bancária nº962300488003643, emitida pelo Banco Santander Totta no valor de 58.515,56€, referente à retenção de 5% nos autos de medição nº1 a 8.-----

-----5) Foi apresentado pelo empreiteiro a garantia bancária nº962300488004541, emitida pelo Banco Santander Totta no valor de 21.394,33€, referente à retenção de 5% nos autos de medição nº9 a 11.-----

-----7) Foi apresentado pelo empreiteiro a garantia bancária nº962300488005279, emitida pelo Banco Santander Totta no valor de 9.328,02€, referente à retenção de 5% nos autos de medição nº12 a 14.-----

-----8) O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no dia 22/10/2010.-----

-----9) Foi apresentado pela fiscalização VHM Coordenação e Gestão de projectos, o Auto de Medição Nº17 de Julho/2011 para aprovação:-----

-----Auto de Medição Nº17- Trabalhos Contratuais de 29/07/2011, no valor de 69.410,24€ + Iva devido pelo adquirente (conforme instruções da contabilidade).-----

-----Mais se informa que tendo em conta os requisitos das candidaturas, o Auto de medição em anexo, apresenta-se dividido em Bloco A, Bloco B+C + Arranjos Exteriores e um geral, conforme indicação da Drª Maria Carmo.-----

-----**Mapa Financeiro da Obra 2010:**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Auto nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Totais
Data	31-03-2010	30-04-2010	28-05-2010	30-06-2010	30-07-2010	30-08-2010	30-09-2010	29-10-2010	30-11-2010	31-12-2010	
Factura nº											
data											
Bloco A	6.179,91	12.246,53	44.557,84	70.284,82	80.401,41	92.269,67	70.359,42	-1.045,61	173.254,87	9.323,09	557.831,95
Bloco B + C	20.712,08	27.301,25	54.331,18	103.841,47	65.198,74	64.210,37	78.133,07	310.705,36	36.429,85	128.050,74	888.914,11
Arranj. Ext						3.754,58	6.508,65	60.360,42	14.982,54	9.584,13	95.190,32
Total	26.891,99	39.547,78	98.889,02	174.126,29	145.600,15	160.234,62	155.001,14	370.020,17	224.667,26	146.957,96	1.541.936,38
IVA dev adq.	1.613,52	2.372,87	5.933,34	10.447,58	8.736,01	9.614,08	9.300,07	22.201,21	13.480,04	8.817,48	92.516,18
total	28.505,51	41.920,65	104.822,36	184.573,87	154.336,16	169.848,70	164.301,21	392.221,38	238.147,30	155.775,44	1.634.452,56

-----Mapa Financeiro da Obra 2011:-----

Auto nº	2010	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	Totais
Data		31-01-2011	28-02-2011	31-03-2011	30-04-2011	31-05-2011	30-06-2011	29-07-2011				
Factura nº												
data												
Bloco A	557.831,95	16.303,66	32.027,33	15.998,10	65.498,70	105.461,94	34.425,53	22.182,37				849.729,58
Bloco B + C	888.914,11	30.898,57	2.701,50	20.944,39	21.031,94	6.499,09	30.053,00	42.036,34				1.043.078,94
Arranj. Ext	95.190,32	9.059,18	5.506,76	7.495,54	15.356,23	2.161,00	8.644,00	5.191,53				148.604,56
Total	1.541.936,38	56.261,41	40.235,59	44.438,03	101.886,87	114.122,03	73.122,53	69.410,24				2.041.413,08
IVA dev adq.	92.516,18	3.375,68	2.414,14	2.666,28	6.113,21	6.847,32	4.387,35	4.164,61	0,00	0,00	0,00	122.484,78
total	1.634.452,56	59.637,09	42.649,73	47.104,31	108.000,08	120.969,35	77.509,88	73.574,85	0,00	0,00	0,00	2.163.897,86
Trabalhos a mais												
Auto nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Totais
Fact. nº												
data	28-02-2011											
valor	7.594,20											7.594,20
IVA	455,65											455,65
total	8.049,85											8.049,85
Erros/ Omissões												
Auto nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Totais
Factura nº												
data	28-02-2011											
valor	54.970,25											54.970,25
IVA	3.298,22											3.298,22
total	58.268,47											58.268,47
Total S/iva												2.103.977,53
Total C/iva												2.230.216,18





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 08.09.2011, " À Reunião de Câmara":**-----

-----Analisado o assunto em apreço, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar o Auto de Medição nº 17, referente aos trabalhos do mês de Julho, no montante de 69.410,24€, acrescido de IVA, no valor total de 73.574,85€ (setenta e três mil quinhentos e setenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), da empreitada da Reabilitação da Cerâmica Arganilense, de acordo com a informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Quinto

Assuntos Incluídos na Ordem do Dia

(art. 83 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações)

-----**PRIMEIRO: Apreciação Pública do Projecto de Regulamento da Componente de Apoio à Família (Ano Lectivo 2011/2012).** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente de Câmara em 5 de Setembro de 2011, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/436, datada de 5/9/2011, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----O Projecto de Regulamento Municipal da Componente de Apoio à Família, para o Ano Lectivo de 2011/2012, que fixa as regras de funcionamento dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de ensino pré-escolar da rede pública do Município de Arganil (cfr. anexo) foi objecto de aprovação pelo executivo camarário em 19/04/2011. -----

-----Todavia, e segundo indicação prestada pelo Ex.mo Sr. Vereador Dr. Luís Paulo Costa, o mesmo não foi objecto de apreciação pública, para efeitos de recolha de sugestões, conforme previsto no art.º 118.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

-----Com efeito, por respeito ao princípio da legalidade e na prossecução do princípio da colaboração da Administração com os particulares e do princípio da participação, plasmados respectivamente nos artigos 7.º e 8.º daquele diploma legal, propõe-se a V. Exa. o seguinte: --

-----Considerando que incumbe a V. Exa. na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no art.º 91.º daquele diploma legal; -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando que compete a V. Exa. representar o Município em juízo e fora dele (cfr. art.º 68.º, n.º 1, al. a) daquela Lei); -----

-----Considerando que o CPA, no seu art.º 118.º, n.º 1 estipula que o órgão competente deve, em regra, submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de regulamento, o qual será para o efeito publicado na 2.ª Série do Diário da República ou no jornal oficial da entidade em causa; -----

-----Considerando que o órgão competente para tal formalidade é a Câmara Municipal, -----

-----Considerando que a deliberação do executivo camarário, em 19/04/2011 (cfr. anexo), se cingiu à aprovação do Projecto de Regulamento em causa, nada definindo quanto à sua posterior publicação para efeitos de apreciação pública, nos termos descritos supra, -----

-----Considerando que a discussão pública do dito Projecto de Regulamento é legalmente exigida (cfr. art.º 118.º do CPA), -----

-----Considerando que as regras fixadas naquele projecto têm por objecto a acção social escolar, no que respeita ao ano lectivo de 2111/2012, -----

-----Considerando que muito brevemente, dentro de poucos dias, tem início o próximo ano lectivo, -----

-----Considerando que a próxima reunião de Câmara, onde a presente informação, poderia ser apreciada, será somente, no próximo dia 20 de Setembro de 2011, -----

-----Considerando que nessa data o ano lectivo já estará a decorrer normalmente, -----

-----Propõe-se a V. Exa.:-----

-----que submeta a apreciação pública o Projecto de Regulamento em causa, nos termos do art.º 118.º do CPA; -----

-----que aprove o edital, que ora se anexa, para posterior assinatura de V. Exa., ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro Pretende-se, com tal diligência, a publicação do projecto de regulamento, através da afixação de editais nos lugares públicos do costume, bem como para efeitos da sua publicação no Diário da República, a fim de ser dado cumprimento ao citado art.º 118.º do CPA; -----

-----Mais se propõe: -----

-----o envio da deliberação de V. Exa. sobre esta matéria a reunião de Câmara para sua posterior ratificação, à luz do disposto no art.º 68.º, n.º 3 da Lei referida supra. -----

-----Uma vez decorrido o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do dito Projecto de Regulamento, será por este Gabinete elaborada informação acerca das sugestões que, porventura, sejam apresentadas pelos interessados e respectiva inclusão (ou não) no Projecto de Regulamento, para posterior cumprimento das formalidades legais a serem casuisticamente observadas, nomeadamente, sua aprovação pelo executivo camarário para posterior submissão à Digníssima Assembleia Municipal. -----

-----À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 05.09.2011, "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente de Câmara em 5 de Setembro de 2011, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação da **proposta para aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto nº 1 do art. 403º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro da empreitada: requalificação da EB1 de Arganil.**-----

-----Presente a informação nº INF/DGU/537, datada de 16/9/2011, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A empreitada supra referida foi adjudicada por deliberação de Câmara do dia 02/02/2010, à empresa João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda, pelo valor da sua proposta de 1.756.759,20€ (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove euros e vinte centimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 12 meses.-----

-----A consignação da obra ocorreu no dia 1/04/2010.-----

-----O prazo de execução da obra era de 12 meses, sendo a data prevista do seu terminus o dia 1/04/2011.-----

-----O empreiteiro, através do seu ofício 071/0905/2011 com entrada GD E/4448/2011 a 18/04/2011, veio solicitar o pedido de prorrogação de prazo (à semelhança de anteriores pedidos de idêntico conteúdo), tendo a fiscalização se pronunciado sobre o assunto de modo desfavorável, bem como tendo havido despacho datado de 27/04/2011 ractificado em reunião de CM.-----

-----Na presente data verificam-se os seguintes aspectos que importam relevar para o tratamento do assunto ora em análise:-----

-----A 6/9/2011, verificando que a obra fisicamente estava concluída, foi convocado o empreiteiro para realização de vistoria para o dia 9/09/2011 para efeitos de recepção provisória. Apesar de ter sido previamente acordado entre os vários intervenientes, não ser dado cumprimento ao prazo mínimo estabelecido nos termos do nº3 do artigo 394º do CCP, a EE não compareceu à vistoria, invocando através de email com data de 9/09/2011 que não tinha *in casu*, cumprido aquela imposição legal.-----

-----Ora, isto implicará em termos práticos a marcação de nova vistoria.-----

-----Dada a necessidade de ser iniciado o ano lectivo 2011/2012, com todas as consequências daí advenientes, nomeadamente para salvaguarda do interesse público atinente à educação em causa, foi o estabelecimento de ensino que constitui o objecto da empreitada em apreço, aberto ao uso público dos seus alunos e funcionários, tendo assim entrado em funcionamento.-----

-----Considerando, a matéria factual exposta supra e a necessidade de se efectuar a recepção provisória da obra,-----

-----Considerando o atraso na execução da obra, por facto imputável à entidade executante e a possibilidade estabelecida no nº1 do artigo 403º do citado diploma, de ser aplicada uma





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

sanção contratual por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2 % do preço contratual e conforme previsto na clausula 11º do caderno de encargos,-----

-----Considerando que a aplicação “pura e dura”de tal regra fixada no CCP, importaria a fixação de uma sanção contratual que se cifraria em 586.757,57€, valor resultante do seguinte cálculo:-----

-----167 dias de atraso (admitindo a data de 15/09/2011) X 0.002 X 1 756 759,20 €.-----

-----Considerando que a aplicação de multa por violação ao prazo contratual, se torna, salvo melhor opinião, desproporcionada face aos prejuízos reais do município,-----

-----Considerando que deverá ser relevado nesta matéria um ajustamento/equilíbrio entre o montante da multa a aplicar e a lesão do interesse publico pelo incumprimento do contrato, para que o dono de obra possa aplicar a multa,-----

-----Considerando que casuisticamente o prejuízo do Município se manifesta desproporcionado, salvo melhor entendimento, face ao valor da sanção, 586.757,57€,-----

-----Considerando que tal prejuízo monta ao total de € 25.014,51,-----

-----Considerando que, em matéria de execução do contrato, estabelece o art.º 286.º do CCP que “o contrato constitui para o contraente público e para o co-contratante situações subjectivas activas e passivas que devem ser exercidas e cumpridas de boa-fé e em conformidade com os ditames do interesse público, nos termos da lei”,-----

-----Considerando que a aplicação de uma sanção contratual naquele montante, parece, salvo douta opinião diferente, ser reveladora de desrespeito ao princípio da boa-fé entre as partes, pois que muito superior, e por isso desproporcionada, face aos prejuízos suportados pelo Município, enquanto contraente público,-----

-----Considerando que a aplicação da dita sanção contratual nos termos expostos supra, poderia, em sede de audiência de interessados, ser invocada pela EE como um abuso de direito, -----

-----Considerando, que à luz do disposto no art.º 334.º do Código Civil – que aqui se aplicaria por aplicação analógica – “é ilegítimo o exercício de um direito quando o titular exceda manifestamente os limites impostos pela boa fé, pelos costumes ou pelo fim social ou económico desse direito”,-----

-----Considerando que “para que haja abuso de direito não se exige que o titular do direito tenha consciência de que o seu procedimento é abusivo, basta que tenha a consciência de que, ao exercer o direito, está a exceder os limites impostos pela boa fé, pelos bons costumes e pelo seu fim social ou económico, basta que objectivamente esses limites tenham sido excedidos de forma evidente” (cfr. Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 28-06-2007, in www.dgsi.pt),-----

-----Considerando que, na opinião de Galvão Telles, in “Obrigações, 3.a edição, “o abuso de direito equivale à falta de direito, gerando as mesmas consequências jurídicas que se produzam quando uma pessoa pratica um acto que não tem o direito de realizar”,-----

-----Considerando que – repita-se - salvo douta opinião diferente, a aplicação da sanção contratual de € 586.757,57, se mostra desajustada em relação aos prejuízos reais sofridos pelo Município, -----

-----Afigura-se adequada a possibilidade deste Município sujeitar o empreiteiro a uma sanção, por força da execução do contrato e do incumprimento a ele associado, equivalente ao valor dos prejuízos efectivamente sofridos por aquela entidade administrativa, sanção essa que assim se cifraria no montante total de €25.014,51 (com IVA incluído), resultante dos seguintes prejuízos concretos: -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Aluguer de tendas: € 4.059,00 (€ 1.100,00/mês+ IVA, considerando de Abril a Junho de 2011); -----

-----Aluguer de contentores: € 18.782,10 (€ 5.090,00/mês + IVA, considerando de Abril a Junho de 2011); -----

-----Serviços a mais de fiscalização: € 2.173,41 (valor global € 1.767,00 + IVA). -----

-----Por outro lado, considerando que ainda não foi realizado auto de vistoria, conforme acima mencionado, Considerando que nos termos do n.º 2 do art.º 394.º, a vistoria é feita pelo dono da obra com a colaboração do empreiteiro e tem como finalidade, entre outras, verificar se todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro estão cumpridas de forma integral e perfeita, -----

-----Propõe-se a V. Exa.:-----

-----A realização de vistoria, de acordo com os termos fixados no CCP, devendo a mesma ser convocada em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 394.º daquele diploma legal, -----

-----Que tenha em consideração a matéria factual e jurídica exposta supra para efeitos de decisão superior no que respeita à aplicação da sanção por força do atraso na execução da obra, nos termos supra expostos, sendo que, salvo melhor opinião, a aplicação de qualquer sanção sempre deverá ser submetida à apreciação e deliberação do executivo camarário, em reunião a ser realizada, gozando esta de um poder discricionário limitado ao princípio da proporcionalidade em sentido estrito. -----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.09.2011, "À Reunião de Câmara"**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "como sabem, a obra estava prevista terminar em Abril de 2011; fazendo um cálculo daquilo que era possível aplicar em termos de multas contratuais, tendo como referência o dia 15 de Setembro, quando foi feita esta informação, poderia haver uma sanção no valor de 586.757,57€, o que poderia ser, segundo o entendimento expresso nesta informação, algo desproporcionado face àquilo que são os prejuízos realmente tidos por parte da Câmara Municipal. Foi feito também o cálculo daquilo que foram as despesas adicionais provocadas por este atraso, nomeadamente a questão dos serviços de fiscalização, que tiveram que prolongar o seu trabalho, o aluguer de contentores, uma vez que estes estiveram em funcionamento mais tempo do que aquele que estava inicialmente previsto e também o aluguer da tenda, que era o espaço destinado ao recreio das crianças. Este valor global totaliza 25.014,51€; cabe à Câmara decidir e fixar o valor da multa contratual a aplicar à empresa pelo seu atraso, na requalificação da Escola EB1 de Arganil."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "para além de entender que matéria desta natureza deveria ser acompanhada de parecer jurídico que suportasse o parecer técnico, há outra questão que gostaria de colocar: o término da obra geralmente está relacionado com a recepção provisória da obra; gostava de saber se já decorreu, se a data que está aqui é a data do Auto de Recepção?-----

-----Há ainda outra dúvida que coloco e que está ligada a este desenvolvimento: a proposta aqui apresentada vem "viabilizar" uma prorrogação de prazo, coisa que sempre





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

foi negada pelos próprios Técnicos; os Técnicos negaram que a obra fosse prorrogada e a partir daí, recai sobre a EE as multas contratuais previstas no CCP, mas agora vem a admitir-se que essas multas, "afinal", não são aquele valor e é remetido só para os prejuízos; há aqui uma relação que não estou a entender; não me sinto em condições de poder decidir em consciência e profundamente, esta matéria, pelo qual solicito mais esclarecimentos, para ver se consigo compreender melhor este caso."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que "esta é uma situação que deveria exigir um melhor conhecimento de algumas destas componentes e, de alguma forma, estando de acordo com a intervenção do Senhor Vereador Rui Silva, pergunto se a proposta é esta sanção dos 25.014,51€, que são os prejuízos monetários que a Câmara teve que incorrer pelo atraso na obra. Não estou aqui a vislumbrar outro tipo de sanções, é apenas ressarcir o Município por despesas que este teve ao longo deste período, por a obra não ter sido terminada na data inicialmente prevista. O que eu acho que também não é significativo, nem vem demonstrar outros prejuízos que não são quantificáveis em termos financeiros, mas que o próprio Município teve por todo este atraso, que foi ter os alunos em condições que não eram as melhores, durante um tempo maior que aquele que inicialmente estava previsto."-----

-----Por outro lado, e de acordo com a informação que nos é prestada, verifica-se que a obra ainda não foi recepcionada, porque o empreiteiro não compareceu à vistoria que foi agendada para o dia 9 de Setembro; coloca-se aqui uma outra questão: visto que a obra ainda não foi entregue, como é que a escola já está em funcionamento, pelo menos desde o dia 7 de Setembro, que foi a data da inauguração? Gostava de ser esclarecido como é que se concilia esta situação."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "esta questão dos atrasos na escola foi uma grande preocupação para todos nós, na medida em que corria-se o risco de não ser iniciado o ano lectivo em tempo útil e sem haver incidentes. Há custos que estão aqui vertidos, em termos de custos efectivos pagos pelo Município, e há custos que, como disse o Senhor Vereador Miguel Ventura, nomeadamente das crianças ainda estarem mais tempo nos contentores e outros, como a imagem da Câmara; acho que todos nós devemos pugnar para que os compromissos e os contratos sejam cumpridos integralmente."-----

-----Contudo, penso que aqui há uma questão importante: apesar de tudo, foi possível iniciar o ano lectivo em tempo oportuno, sem grandes incidentes, e não houve os prejuízos que eram de temer, se a obra não fosse concluída em tempo oportuno. Para concluir a obra em tempo oportuno nós comprovámos que houve um esforço da empresa para que as obras seguissem um bom ritmo. Tendo em conta isso, penso que poder-se-á seguir aqui um princípio que é a adequação da pena; penso que seria exorbitante penalizar a empresa neste montante tão elevado, atendendo a que, em termos efectivos, não houve um prejuízo assinalável em termos do início do ano escolar, pelo que não me repugnava admitir esta situação de se pagar os custos que o Município teve efectivamente que assumir."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** referindo que “relativamente à questão da vistoria ainda não ter sido realizada, temos aqui uma dicotomia e uma diferença entre aquilo que é considerada a recepção provisória e aquilo que é a vistoria; a recepção provisória, nos termos deste novo Código da Contratação Pública, considera-se efectuada no momento em que a empreitada entra ao serviço do dono da obra; no dia 15 de Setembro de 2011, aquela obra considerou-se recepcionada provisoriamente.-----

-----Questão diferente é a vistoria e esta vistoria que não tem particularmente a consequência jurídica, do ponto de vista do enquadramento da recepção provisória, mas tem como principal preocupação, a verificação de aspectos de execução de empreitada, as pessoas que lá estiveram, embora toda a gente tenha reconhecido a grande qualidade da intervenção, mas em qualquer empreitada, particularmente numa daquela dimensão, há sempre qualquer coisa, um azulejo partido, ou alguma chapa fissurada que tem que ser substituída e portanto esta vistoria tem essencialmente essa finalidade, a verificação física da qualidade da execução da empreitada, uma vez que do ponto de vista formal, a recepção provisória considera-se feita no momento em que a obra entra em funcionamento ou em utilização.-----

-----Posto isto, gostava de focar outro aspecto: a escola efectivamente, entrou ao serviço dos nossos alunos, no dia 15 de Setembro de 2011, que foi a data de início do ano lectivo para o 1º Ciclo e isto para nós constitui por um lado, um motivo de regozijo, na medida em que se conclui, com esta intervenção, na escola básica do 1º Ciclo de Arganil aquilo que foi a aposta na modernização do Parque Escolar do Concelho; gostava de lembrar que esta aposta não é uma aposta decorrente dos Regulamentos Comunitários, aliás, aquilo que foi decidido oportunamente e que se iniciou com a intervenção que foi feita, com a construção do Centro Escolar de S. Martinho da Cortiça, é prévio, bastante prévio, àquilo que foram as determinações em termos de Regulação Comunitária, para apoio à modernização de Parque Escolar.-----

-----Este conjunto de intervenções, nomeadamente o Centro Escolar de S. Martinho da Cortiça, o Centro Escolar de Côja e a Requalificação do 1º Ciclo de Arganil, inserem-se naquilo que era a decisão política deste Executivo, desde o primeiro dia do primeiro mandato. Naturalmente e não ignoramos isso, que a regulamentação e os fundos comunitários que vieram a ser alocados a estas componentes, facilitaram em muito esta aposta no ensino. Gostava de sublinhar mais uma vez que para regozijo e descanso de todos, a escola entrou em funcionamento no dia 15 de Setembro, que foi a data de início do ano lectivo.”-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que “acompanho o Senhor Vice-Presidente nas suas palavras; julgamos que, aplicando uma sanção à empresa, no valor daquilo que foram os prejuízos reais, quantificáveis, da Câmara Municipal, relativamente a esta situação, que o Município marca assim a sua posição e a empresa é penalizada de facto pelos atrasos que teve na obra, impondo aqui uma sanção que me parece proporcionada àquilo que foram os reais prejuízos e que, de alguma forma, constitui um justo equilíbrio





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

entre aquilo que é a prossecução do interesse público e aquilo que é não prejudicar demasiado a empresa, face às condições económicas que estamos a viver.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador Senhor Rui Miguel da Silva e a abstenção do Vereador Senhor Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a aplicação da sanção contratual, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**O Senhor Vereador Rui Silva apresentou a seguinte declaração de voto:----**

-----“Atendendo às dúvidas que mantenho sobre este processo, e as dúvidas passam por; não saber se o Município pode perdoar a multa, e porque, o que foi aqui aprovado não foi, quanto a mim, uma sanção (porque a sanção seria a multa relativa ao atraso) mas sim, que a Câmara seja ressarcida do valor dos prejuízos a terceiros, motivados pelo atraso. O meu entendimento é que aquilo que se está aqui a aprovar não é propriamente uma sanção.”-----

ENCERRAMENTO

-----E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria da Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

